



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0016350/2023-05

EDITAL Nº 16/2023

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA (PAPQ/UEMG)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna público o presente Edital de abertura das inscrições para solicitação de Bolsas do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq/UEMG), considerando a Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, o Decreto Estadual nº 47.512, de 15 de outubro de 2018, o Decreto Estadual nº 47.442, de 04 de julho de 2018, bem como a Resolução CONUN/UEMG nº 547, de 08 de fevereiro de 2022.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq/UEMG) busca contribuir para a iniciação de discentes em atividades de pesquisa, de forma a estimular suas habilidades científicas, visando também propiciar uma maior integração entre a graduação e a pós-graduação em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais, mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital tem por finalidade disponibilizar o processo de seleção de Projetos de Pesquisa submetidos por docentes da UEMG, candidatos(as) a orientadores(as) de Bolsistas de Iniciação Científica e Tecnológica.

2.1.1. A confirmação do número de Bolsas a serem concedidas e implementadas pelo presente Edital dependerá de liberação orçamentário-financeira pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

2.2. Poderão ser submetidas ao presente Edital propostas elaboradas e apresentadas por docentes em exercício nas unidades acadêmicas de Abaeté, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá e do Campus BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios.

2.3. Cada proponente poderá submeter, no presente Edital, **01 (uma) proposta inédita**, conforme Item 2.3.1, **ou renovação**, conforme Item 2.3.2 e 5.2.

2.4. Cada proponente poderá solicitar até 02 (duas) bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, considerando o Item 3.

2.4.1. Considera-se proposta **inédita** aquela que **não** foi contemplada com Bolsa de Iniciação Científica, Bolsa de Iniciação Científica Júnior, Bolsa de Iniciação Científica para Ações Afirmativas, Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Bolsa de Produtividade em Pesquisa, gerenciadas pela PROPPG, e/ou Bolsas gerenciadas pela PROEX, pela PROGRAD e/ou financiadas por qualquer agência ou instituição de fomento.

2.4.2. No caso de renovação, poderão ser submetidos exclusivamente projetos de pesquisa contemplados com Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica no **Edital 11/2022 PAPq/UEMG**, conforme descrito no Item 5.2 e seus Subitens.

3. DA PROPOSTA

3.1. Para fins deste Edital, considera-se uma Proposta o conjunto:

3.1.1. Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsista(s) (em arquivo único .PDF).

3.1.1.1. O(s) Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas deverá(ão) explicitar, de forma detalhada, as atividades a serem desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto, observando-se o período de vigência da bolsa.

3.1.1.2. Caso o Projeto contemple mais de um(a) bolsista, deverão ser apresentados Planos de Trabalho diferentes para cada bolsista.

3.1.1.2.1. Caso seja identificada a submissão de planos idênticos, o(a) avaliador(a) da proposta deverá considerar apenas a solicitação de uma Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica para o Projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A submissão da Proposta deverá ser realizada no período de **30 de novembro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024**, exclusivamente, de forma eletrônica, utilizando-se o Formulário de Submissão de Propostas online disponível em: <https://forms.office.com/r/8vKYKHQ6M3>.

4.2. O horário limite para submissão da proposta será até às 23 h e 45 min (vinte e três horas e quarenta e cinco minutos), horário de Brasília, da data descrita, conforme cronograma definido neste Edital.

4.3. Todos os itens obrigatórios do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

4.4. O(A) proponente deverá anexar, via *upload*, em formato PDF, os seguintes documentos:

I - Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas (em arquivo único .PDF, sem qualquer identificação de autoria).

II - Currículo Lattes (modelo completo) gerado pela Plataforma Lattes do CNPq.

III - Ficha de Avaliação da Produção Docente dos anos de **2020 a 2024** a ser autopreenchida pelo(a) proponente, indicando a área de avaliação do Qualis Periódicos, conforme critérios definidos no **Item 11.6** e seus Subitens.

a) Para proponentes que tiveram um período de licença maternidade registrada no Currículo Lattes entre **2020 e 2024**, o período a ser considerado para a avaliação será de **2019 a 2024**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.

b) Para proponentes que tiveram dois ou mais períodos de licença maternidade registrada no Currículo Lattes entre **2020 e 2024**, o período a ser considerado para a avaliação será de **2018 a 2024**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.

IV - Em caso de Renovação do Projeto de Pesquisa, documentação descrita no Item 5.2 e seus Subitens.

V - Declaração de Condições de Execução do Projeto (Anexo I).

VI - Termo de Compromisso do(a) Orientador(a) (Anexo II).

4.4.1. Os documentos dos incisos III, IV e V do Item 4.4 encontram-se disponíveis na página da UEMG em: <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/2871-editais-2023>

4.4.2.

4.5. **A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará na eliminação da Proposta.**

4.6. Não será considerada a documentação que não estiver em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação.

4.7. Será considerada a última submissão da Proposta e não será admitida a complementação da documentação após a finalização do processo de inscrição pelo(a) proponente(a).

4.8. A submissão das informações no formulário eletrônico e o envio dos documentos via *upload* é de total responsabilidade do(a) proponente, cabendo a ele(a) a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à PROPPG.

4.9. A PROPPG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do(a) proponente, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.10. **Para assegurar a avaliação cega entre pares, o Projeto de Pesquisa, o(s) Plano(s) de Trabalho e o Relatório (no caso de renovação) não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora, sob pena de desclassificação imediata da Proposta.**

5. DO PROJETO DE PESQUISA

5.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado e submetido pelo(a) proponente, contendo os seguintes itens:

- I - Título do Projeto de Pesquisa.
- II - Área do conhecimento, conforme Tabela do CNPq.
- III - Resumo e palavras-chave.
- IV - Introdução com fundamentação teórica.
- V - Justificativa(s) para realização do Projeto de Pesquisa.
- VI - Objetivo geral e específico(s).
- VII - Materiais e Métodos.
- VIII - Resultados esperados.
- IX - Relevância e impacto do Projeto de Pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico, artístico-cultural ou de inovação.
- X - Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa.
- XI - Referências.

5.2. Os Projetos de Pesquisa poderão ser apresentados em até **2 (dois) Editais consecutivos**, gerenciados pela PROPPG.

5.2.1. Para obter a renovação o(a) proponente, deverá submeter:

5.2.1.1. **Projeto de Pesquisa** aprovado no **Edital 11/2022 – PAPq/UEMG**.

5.2.1.2. **Relatório** sem identificação de membro(s) da equipe executora explicitando os resultados alcançados no primeiro ano de vigência da bolsa e os resultados esperados para o ano subsequente e **Plano(s) de Trabalho**, incluindo justificativa e cronograma e indicando a necessidade de renovação, assim como as novas etapas a serem realizadas para o período de até 09 (nove) meses.

6. DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

6.1. Estar vinculado(a) à UEMG com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.

6.2. Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.3. Estar em exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.

6.4. Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela PROPPG no momento da implementação da bolsa.

7. DOS COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

7.1. Realizar a orientação de maneira sistemática.

7.2. Acompanhar a frequência e o desempenho do(a) bolsista nas atividades do projeto e informar mensalmente para a Coordenação de Pesquisa da Unidade a frequência do(a) bolsista.

7.3. Comunicar imediatamente à PROPPG qualquer impedimento à continuidade da orientação do(a) bolsista.

7.4. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade qualquer situação atípica em relação à frequência ou ao desempenho do(a) bolsista, para que sejam verificadas as providências cabíveis.

7.5. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o eventual desligamento do(a) bolsista, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando sua substituição ou cancelamento da bolsa.

7.6. Solicitar, previamente, à Coordenação de Pesquisa da Unidade a autorização para substituição do(a) bolsista, quando for o caso, ficando vedado o pagamento da concessão antes que a substituição seja autorizada e a nova bolsa implementada.

7.7. Solicitar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o cancelamento do pagamento do(a) bolsista que descumprir o Plano de Trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

7.8. Manter, durante a execução do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho, todas as condições apresentadas na submissão da proposta, necessárias ao cumprimento do seu objeto.

7.9. Informar à PROPPG toda e qualquer alteração referente à execução do projeto e, nos casos em que for necessária, solicitar anuência prévia por meio de pedido devidamente justificado.

7.10. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos pesquisadores e à comunidade científica.

7.11. Garantir que o seu bolsista participe do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG com apresentação dos resultados parciais ou finais da pesquisa vinculado ao presente Edital, indicado no Regulamento do Seminário

7.12. A não apresentação do trabalho tornará o(a) orientador(a) inadimplente com a PROPPG.

7.13. Responsabilizar-se pela orientação do(a) bolsista durante a execução do Projeto e preparação de Relatórios Técnico Científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Parciais e Finais.

7.14. Cumprir os prazos de encaminhamento dos Relatórios Parciais e Finais do Projeto de Pesquisa.

7.15. Incentivar e orientar os(as) bolsistas para a publicação conjunta de artigo científico em periódicos indexados e especializados de circulação nacional ou internacional, quando de natureza científica e inovadora ou em mídias alternativas, quando de outra natureza.

7.16. Fazer referência expressa e destacada do apoio recebido pelo Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq) da UEMG em toda e qualquer publicação ou manifestação pública resultante de atividades desenvolvidas, mesmo que parciais, atentando que a não observância desta exigência inabilitará o(a) orientador(a) ao recebimento de outros apoios.

7.17. Compor o Comitê Institucional de Avaliação, atuando como consultor(a) da UEMG, avaliador(a) de projetos de pesquisa, recursos e relatórios parciais e finais de pesquisa.

7.18. Compor as Comissões de Avaliação do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG.

7.19. Entregar assídua e pontualmente pareceres e outras avaliações requisitadas pela PROPPG, pelas Coordenações e/ou Centros de Pesquisa das Unidades Acadêmicas.

7.19.1. A recusa em participar dos Comitês e/ou Comissões de Avaliação sem a devida justificativa tornará o(a) orientador(a) inadimplente com a PROPPG, impedindo de concorrer a futuros Editais.

8. DOS REQUISITOS DO(A) DISCENTE CANDIDATO(A) À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

- 8.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG no momento da submissão da proposta e não estar cursando o último período do curso no momento da implementação da bolsa.
- 8.2. Comprovar por meio de histórico escolar o seu desempenho acadêmico igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos, no **último semestre concluído**.
- 8.3. Discentes que estiverem cursando o primeiro período do curso não precisam apresentar o histórico escolar.
- 8.4. Para discentes que ingressaram por meio de transferência ou de obtenção de novo título, não sendo possível comprovar o desempenho acadêmico do curso atual da UEMG, deverá ser anexado o histórico escolar assinado e carimbado pela instituição/curso anterior, de acordo com o Item 8.2.
- 8.5. Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2023.
- 8.6. Não possuir vínculo empregatício.
- 8.7. Comprovar por meio de Declaração de Não-Acúmulo e Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo III), não ser beneficiário(a) de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica ou de Extensão concedida por qualquer agência ou instituição de fomento.
- 8.8. Poderá ser concedida bolsa ao(à) discente que esteja realizando estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, **desde que não remunerado**, mediante anuência do(a) orientador(a).
- 8.9. **Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica com outras, quando essas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência do(a) discente na UEMG.**
9. **DOS COMPROMISSOS DO(A) DISCENTE CANDIDATO(A) À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**
- 9.1. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa durante 20 horas semanais.
- 9.2. Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto sob a orientação do(a) docente.
- 9.3. Elaborar, sob a supervisão do(a) orientador(a), os Relatórios Parcial e Final.
- 9.4. Citar, obrigatoriamente, o apoio da UEMG nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital, com a referência: "Bolsista do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa – PAPq/UEMG".
- 9.5. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG com apresentação dos resultados parciais ou finais da pesquisa vinculado ao presente Edital, indicado no Regulamento do Seminário.
- 9.5.1. A não apresentação do trabalho tornará o(a) bolsista inadimplente com a PROPPG.
- 9.6. Participar de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados à pesquisadores e comunidade científica.
- 9.7. Devolver à UEMG, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.
10. **DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**
- 10.1. A cada Projeto de Pesquisa contemplado poderão ser vinculadas, **no máximo, duas bolsas** neste Programa.
- 10.2. A Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica terá a duração máxima de **abril a dezembro de 2024**, e será paga em até **09 (nove) parcelas** de R\$ 700,00 (setecentos reais), por meio de crédito em conta corrente, não sendo aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.
- 10.3. O pagamento da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica será efetivado até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, a depender da comprovação por meio do ateste de frequência do(a) bolsista.
- 10.4. Em caso de divergência de dados cadastrais ou bancários, o pagamento da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica, dar-se-á em conjunto com o pagamento do mês subsequente à comprovação da frequência do(a) bolsista.
- 10.5. O pagamento da Bolsa está condicionado à liberação de recursos financeiros pelo Governo do Estado de Minas Gerais e à confirmação mensal, pela Unidade, de que o(a) bolsista foi frequente nas orientações do mês correspondente.
- 10.6. A confirmação da frequência dos(as) bolsistas, deverá ser encaminhada à PROPPG por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa de cada Unidade, até o dia 20 de cada mês.
11. **DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**
- 11.1. Para fins deste Edital, denomina-se:
- 11.1.1. **Propostas classificadas:** propostas que atingirem a pontuação mínima.
- 11.1.2. **Propostas contempladas:** propostas aprovadas para a concessão de bolsas, no limite das cotas disponíveis.
- 11.2. As propostas submetidas serão analisadas pelo Comitê Institucional de Avaliação, constituído por docentes da UEMG, considerando os itens indicados na tabela a seguir.

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
I – Projeto de Pesquisa	Padrão na formatação do texto, citações e referências (o uso da ABNT não é obrigatório, mas a regra selecionada pelo(a) proponente deve ser constante ao longo do texto). Bibliografia atualizada e pertinente ao problema estudado. Escrita científica adequada (o texto deve seguir as regras gramaticais, ortográficas e de concordância). Clareza e pertinência na exposição do problema/objeto e dos objetivos e/ou hipóteses	10
	Mérito e/ou relevância acadêmica, social e/ou ambiental do tema do projeto/objeto de estudo. Caráter original e/ou inovador do projeto (em caso de propostas que tem como natureza o avanço do conhecimento, deve haver a indicação da lacuna ou carência no conhecimento. Em caso de propostas que tem como natureza avanço tecnológico, deve haver a indicação do tipo de aplicação que se pretende desenvolver, a tecnologia ou <i>know-how</i>).	10
	Metodologia da proposta adequada para alcançar os objetivos propostos e/ou testar as hipóteses, demonstrando que o projeto será desenvolvido de forma eficaz e eficiente (em caso de projetos experimentais o delineamento amostral, incluindo número de amostras, repetições, entre outros devem ser suficientes. As análises estatísticas devem ser propostas e adequadas ao delineamento utilizado. No caso de pesquisas nas áreas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, a metodologia deve estar em conformidade com os objetivos propostos. A pesquisa deve apresentar o recorte temporal e os procedimentos de coletas de dados, caso sejam necessários. Partindo de pressupostos teóricos, os procedimentos de análises devem ser claros. No caso de categorias de análises elas devem indicar vínculo a algum método ou aporte teórico. A proposta deve apresentar as informações suficientes para ser replicada. Condições de Execução do Projeto (a proposta apresentada deve assegurar que as condições de execução do projeto - material permanente e de consumo, equipamento, espaço e outras condições necessárias - estão garantidas). Adequação do cronograma em relação a execução do projeto.	10

	Resultados esperados que demonstrem avanço no conhecimento científico e/ou avanço no conhecimento tecnológico. Produtos previstos (artigos, resumos e apresentações em congressos, minicursos, entre outros) condizentes com a proposta para a Bolsa de Iniciação Científica.	10
	Pontuação Máxima	40

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
II- Plano de Trabalho	O plano de trabalho proposto para o(a) bolsista deve estar adequado à atividade de iniciação científica, compatível com a carga horária semanal de atividades previstas e com a duração da bolsa. O plano de trabalho deve demonstrar que o bolsista irá ter experiência em todas as etapas do processo de iniciação científica.	5
	Pontuação Máxima	5

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
III- Titulação docente	Título de Mestre	6
	Título de Doutor	10
	Pontuação Máxima	10

IV – Produção Científica, Tecnológica e Artística	
Detalhamento	
a) Publicações e patentes	Pontuação por publicação
Artigo publicado em revista Qualis A1 ou A2	5,0
Artigo publicado em revista Qualis A3 ou A4	4,0
Artigo publicado em revista Qualis B1	3,5
Artigo publicado em revista Qualis B2	3,0
Artigo publicado em revista Qualis B3	2,5
Artigo publicado em revista Qualis B4	2,0
Artigo publicado em revista Qualis C	1,5
Artigo publicado em periódico indexado ^[1]	2,0
Artigo publicado em periódico da UEMG	2,0
Livro publicado (com ISBN)	2,5
Capítulo de livro publicado (com ISBN)	2,0
Criação de obra artística ^[2]	2,0
Apresentação de obra artística ^[3]	0,5
Produção de evento cultural ou artístico ^[4]	1,0
Patente concedida	4,0
Patente depositada	3,0
Produto registrado no órgão competente	2,5
Subtotal A (máximo 19 pontos)	
b) Publicação em anais de eventos científicos	Pontuação por resumo ou trabalho
Resumo expandido publicado em evento de caráter nacional	1,0
Resumo expandido publicado em evento de caráter internacional	1,5
Trabalho completo publicado no país	1,5
Trabalho completo publicado no exterior	1,5
Subtotal B (máximo 2 pontos)	
c) Participação e organização de eventos acadêmicos	Pontuação por evento
Participação em eventos acadêmicos nacionais	0,5
Organização de eventos acadêmico-científicos institucionais	1,0
Subtotal B (máximo 4 pontos)	
d) Orientações e supervisões concluídas	Pontuação por discente
Orientação de doutorado	1,0
Co-orientação de doutorado	0,5
Orientação de mestrado	0,75
Co-orientação de mestrado	0,5
Orientação de Bolsista de Iniciação Científica	0,5
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização da UEMG	0,5
Subtotal C (máximo 6 pontos)	
e) Participação como membro titular da banca examinadora	Pontuação por banca
Defesa final de doutorado	1,5
Qualificação de doutorado	1,0
Defesa final de mestrado	1,0
Qualificação de mestrado	1,0
Trabalho de conclusão de curso de graduação	0,5
Trabalho de conclusão de curso de especialização	0,5
Subtotal D (máximo 6 pontos)	

f) Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa da UEMG	Pontuação por atividade e ano
Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa institucional	1,5
Parecerista ou avaliador de Resumo e apresentação de trabalho no Seminário de P&E da UEMG	0,5
Subtotal E (máximo 6 pontos)	
g) Participação em atividades internacionais	Pontuação por atividade e ano
Participar em eventos científicos de caráter internacional ^[5]	0,2
Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG ^[6]	0,3
Subtotal F (máximo 2 pontos)	
TOTAL A + B + C + D + E + F + G (máximo 45 pontos)	

[1] Indexado em uma das seguintes bases: MEDLINE, SCOPUS, JCR, LILACS ou SciELO e que não integre o Qualis/CAPES.

[2] Criação de obra artística – composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes plásticas, obra multimídia, intervenção – 2,0 por item.

[3] Apresentação de obra artística – concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de rádio ou tv – 0,5 por item.

[4] Produção de evento cultural ou artístico – organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc. – 1,0 por item.

[5] Participar como palestrante ou integrante de mesa em evento científico de caráter internacional – 0,2 por item.

[6] Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG – 0,3 por item.

11.3. Para serem classificadas, as propostas deverão atender a pontuação mínima em cada item e no somatório apresentado na tabela a seguir.

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
I – Projeto de Pesquisa	27	40
II – Plano de Trabalho	3	5
III – Titulação Docente	6	10
IV – Produção Científica, Tecnológica e Artística	8	45
Total	44	100

11.4. As propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, para fins de concessão das Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

11.5. **Será reprovado pelo Comitê Institucional de Avaliação qualquer Projeto de Pesquisa em que se comprove plágio, autoplágio ou outro tipo de fraude intelectual.**

11.6. Para fins de pontuação da Produção Científica, Tecnológica e Artística, serão consideradas as produções registradas nos anos de **2020, 2021, 2022, 2023 e 2024** e inseridas no Currículo Lattes enviado no momento de submissão da proposta.

11.6.1. Para proponentes que tiveram um período de licença maternidade registrada no Currículo Lattes entre 2020 e 2024, o período a ser considerado para a avaliação será de 2019 a 2024, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.

11.6.2. Para proponentes que tiveram dois ou mais períodos de licença maternidade registrada no Currículo Lattes entre 2020 e 2024, o período a ser considerado para a avaliação será de 2018 a 2024, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.

11.7. As propostas submetidas, em nenhuma hipótese, poderão ser avaliadas pelo Comitê da Unidade de origem.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

12.1. A classificação das propostas será conforme a pontuação do Item 11.3, listadas na categoria ampla concorrência e agrupadas de acordo com a Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq.

12.1.1. As propostas a serem contempladas em cada Área do Conhecimento do CNPq serão distribuídas equitativamente.

12.1.1.1. No caso de não preenchimento de uma das áreas, as bolsas remanescentes serão redistribuídas para as áreas com menor número de bolsas.

12.2. Serão reservadas 02 (duas) bolsas de pesquisa para cada Unidade, totalizando 40 (quarenta) bolsas, desde que atendam aos critérios de avaliação e classificação descritos no Item 11.3.

Sequência	Categoria	Número de bolsas
1ª etapa	Ampla concorrência	a definir
2ª etapa	Reserva por Unidade	pelo menos 10% do total, distribuído entre as Unidades

12.3. Em cada Área do Conhecimento do CNPq, as propostas serão classificadas da maior para a menor, de acordo com a pontuação total, para fins de concessão das Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

12.4. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa;
- Nota obtida pelo Plano de Trabalho;
- Pontuação da Produção em Ciência, Tecnologia e Artes (CT&A) obtida pelo(a) proponente no ano anterior (2021).

12.5. Será concedida, inicialmente, apenas uma Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica por proponente e por Projeto de Pesquisa.

12.5.1. Após a finalização da distribuição de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica, os(as) proponentes(as) ainda não contemplados na 1ª etapa, terão suas Propostas classificadas independente da Área de Conhecimento, para distribuição de bolsas na 2ª etapa (duas por unidade).

12.5.2. A distribuição de uma segunda bolsa só ocorrerá caso todos os(as) docentes com propostas classificadas tenham sido contemplados com a primeira Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica, observando a ordem geral de classificação.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. A **Relação Preliminar de Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia **19 de fevereiro de 2024**.

13.2. Poderão ser interpostos recursos contra a Relação Preliminar de Inscrições nos dias **20 e 21 de fevereiro de 2024**, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado.

- 13.3. A **Homologação das Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, até o dia **23 de fevereiro de 2024**.
- 13.4. O **Resultado Preliminar**, com a relação das propostas classificadas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia **11 de março de 2024**.
- 13.5. Poderão ser interpostos recursos contra o **Resultado Preliminar**, nos dias **12 e 13 de março de 2024**, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado.
- 13.6. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, não cabendo recursos adicionais.
- 13.7. A Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho e a Ficha de Avaliação da Produção Docente serão disponibilizadas, mediante requerimento do(a) proponente, pelo endereço eletrônico editais.ic@uemg.br, para permitir a apresentação de recursos.
- 13.8. Não serão aceitos recursos:
- I - Enviados por outros meios que não o descrito no Item 13.2 e/ou 13.5.
 - II - Interpostos fora do prazo estabelecido;
 - III - Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

13.9. O **Resultado Final**, com a relação das propostas contempladas com bolsas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia **25 de março de 2024**.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

14.1. Para a implementação da Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica junto ao Setor Financeiro da UEMG, é de responsabilidade do(a) orientador(a) indicar o(a) bolsista em até **07 (sete) dias úteis** após a divulgação do Resultado Final, por meio do Formulário disponível em: <https://forms.office.com/r/tC4uiir2uE>.

14.2. A Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica será implementada somente após o recebimento da documentação completa do(a) bolsista.

14.3. As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias úteis após a divulgação do Resultado Final serão remanejadas para o(a) próximo(a) classificado(a) na mesma Área de Conhecimento do CNPq ou, na ausência deste, para outra Área do Conhecimento, respeitando-se a classificação geral obtida anteriormente.

14.4. O(A) orientador(a) deverá anexar ao Formulário de Indicação, via *upload*, em formato PDF, os seguintes documentos de forma legível:

- I - Cópia de documento de identificação que conste o CPF do(a) bolsista.
- II - Cópia do cartão bancário ou outro documento (comprovante de abertura de conta corrente, extrato bancário) em que conste o nome do(a) bolsista, o número da agência e conta corrente (de forma clara e nítida).
- III - Cópia do Histórico Escolar do(a) bolsista (poderá ser submetido documento emitido pelo sistema Web Giz/UEMG, com exceção dos/as discentes do primeiro período).
- IV - Declaração de Matrícula do semestre vigente (poderá ser submetido documento emitido pelo sistema Web Giz /UEMG).
- V - Termo de Compromisso do(a) discente bolsista (Anexo III).
- VI - Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas e Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo IV).

14.4.1. Os dados bancários de que tratam o Inciso II deverão corresponder à uma conta corrente individual em qualquer instituição bancária, não sendo aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.

14.5. Os(as) docentes contemplados(as) e discentes bolsistas deverão cadastrar o projeto no Currículo Lattes imediatamente após a divulgação do Resultado Final do Edital na página da UEMG.

15. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS COM BOLSA

15.1. Compete ao(à) orientador(a) acompanhar o desempenho do(a) bolsista e informar mensalmente a frequência do(a) mesmo(a) à Coordenação de Pesquisa de sua Unidade

15.2. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **até o dia 20 de cada mês**, a declaração de frequência dos(as) bolsistas, de acordo com o cronograma a ser disponibilizado mensalmente.

15.2.1. As orientações para a inserção da declaração de frequência serão enviadas para o e-mail dos(as) Coordenadores(as) de Pesquisa, oportunamente.

15.3. O(A) orientador(a) poderá solicitar a substituição do(a) bolsista, desde que indique outro(a) discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente Edital.

15.3.1. As solicitações de substituição deverão ser datadas até o dia 12 de cada mês, desde que a data não caia no sábado, domingo ou feriado.

15.3.2. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **até o dia 12 de cada mês**, desde que a data não caia no sábado, domingo ou feriado, a documentação de substituição de bolsista ou de cancelamento da bolsa, quando for o caso.

15.3.3. A substituição de bolsista ou o cancelamento da bolsa só será concluída após envio da documentação completa e correta.

15.3.4. É vedado ao(à) bolsista substituto(a) iniciar suas atividades antes que todo o processo de substituição tenha sido encaminhado e concluído na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

15.4. Caso o(a) orientador(a) tenha que se afastar, durante a vigência da bolsa, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ele(a) deverá ser substituído(a) para a execução do projeto.

15.5. O(A) docente orientador(a) poderá ser substituído(a) a qualquer momento, desde que o(a) novo(a) orientador(a) possua perfil equivalente e tenha recebido a anuência do(a) docente responsável pelo Projeto.

15.5.1. O(A) docente indicado(a) para substituição não poderá ter projeto contemplado com bolsa neste Edital.

15.6. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **até o dia 12 de cada mês**, desde que a data não caia no sábado, domingo ou feriado, a documentação de substituição do(a) orientador(a), quando for o caso.

15.7. O(A) orientador(a) poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da(s) bolsa(s) de Iniciação Científica e Tecnológica, ou o cancelamento do Projeto, caso identifique algum impedimento no desenvolvimento ou descumprimento de itens previstos em Edital.

15.8. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **até o dia 12 de cada mês**, desde que a data não caia no sábado, domingo ou feriado, a documentação de cancelamento do Projeto e/ou de Bolsas.

16. DOS RELATÓRIOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DA PESQUISA

16.1. Compete ao(à) bolsista, sob a orientação do(a) docente, elaborar e encaminhar à PROPPG o Relatório Técnico Científico Parcial e o Relatório Técnico Científico Final de suas atividades.

16.1.1. Encaminhar, no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos dos primeiros 6 (seis) meses do início da vigência da bolsa, o Relatório Parcial do Projeto de Pesquisa.

16.1.2. Encaminhar, no prazo de até 60 (sessenta) dias decorridos do final da vigência da bolsa, o Relatório Final consubstanciado das atividades desenvolvidas.

16.2. Compete ao(à) Orientador(a) encaminhar à PROPPG o Relatório Técnico Científico Parcial e o Relatório Técnico Científico Final de suas atividades, sob risco de impedimento de participação em Programas gerenciados pela PROPPG.

16.2.1. Encaminhar, no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos dos primeiros 6 (seis) meses do início da vigência da bolsa, o Relatório Parcial do Projeto de Pesquisa, incluindo as informações sobre o desenvolvimento do Plano de Trabalho do(a) bolsista.

16.2.1.1. Para as pesquisas que envolvam seres humanos, em atendimento às Resoluções nº 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, anexar o comprovante de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

16.2.1.2. Para as pesquisas que envolvam animais das espécies classificadas como filo *Chordata*, subfilo *Vertebrata* em atendimento à Lei nº 11.794/2008, anexar o comprovante de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Unidade Acadêmica de Passos.

16.2.2. Encaminhar, no prazo de até 60 (sessenta) dias decorridos do final da vigência da bolsa, o Relatório Final consubstanciado das atividades desenvolvidas, inclusive de Seminários e resultados alcançados.

16.2.2.1. Para as pesquisas que envolvam seres humanos, em atendimento às Resoluções nº 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, anexar o Parecer Consubstanciado de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

16.2.2.2. Para as pesquisas que envolvam animais das espécies classificadas como filo *Chordata*, subfilo *Vertebrata* em atendimento à Lei nº 11.794/2008, anexar o Certificado de Aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Unidade Acadêmica de Passos.

16.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) poderá cancelar a(s) bolsa(s) a qualquer momento, se for identificado o descumprimento de qualquer item deste Edital.

17. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data/prazo
Período de submissão de propostas	30 de novembro de 2023 a 11 de fevereiro de 2024
Publicação da Relação Preliminar de Inscrições	19 de fevereiro de 2024
Período para interposição de recursos contra a Publicação Preliminar de Inscrições	20 e 21 de fevereiro de 2024
Divulgação das Inscrições Homologadas	23 de fevereiro de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar	11 de março de 2024
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	12 e 13 de março de 2024
Divulgação do Resultado Final	25 de março de 2024
Período para indicação de Bolsistas	26 de março a 05 de abril de 2024

Fases de execução	Data/prazo
Início das pesquisas	08 de abril de 2024
Data-limite para implementação das bolsas	08 de maio de 2024
Data-limite para recebimento da declaração de frequência dos(as) bolsistas	Até o dia 20 de cada mês desde que a data não caia no sábado, domingo ou feriado
Data provável para pagamento das Bolsas	Até o dia 20 do mês subsequente ao vencido
Término do Projeto	31 de dezembro de 2024
Data-limite para preenchimento do Relatório Técnico-Científico Parcial	Até 08 de outubro de 2024
Data limite para preenchimento do Relatório Técnico-Científico Final	Até 03 de março de 2025

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I - Declaração de Condições de Execução do Projeto.
- II - Termo de Compromisso do(a) Orientador(a).
- III - Termo de Compromisso do(a) Discente Bolsista.
- IV - Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas e Inexistência de Vínculo Empregatício
- V - Ficha de Avaliação da Produção Docente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados pela PROPPG.

19.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.

Profa. Vanesca Korasaki

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Eu, _____, Diretor(a)/Chefe de Departamento, declaro que tenho ciência da submissão do Projeto de Pesquisa _____, ao Edital nº 16/2023 – PAPq/UEMG, pelo(a) orientador(a) _____ nas dependências da Unidade _____, disponibilizando ao(à) discente bolsista, o acesso às instalações físicas, equipamentos e materiais descritos abaixo, necessários para realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do(a) Bolsista.

Declaro, ainda, que o(a) docente possui aderência à área da proposta submetida, e que a Unidade possui condições de execução do referido Projeto em caso de aprovação e que não há necessidade de recursos adicionais.

(cidade), de _____ de 20_____.

Nome e Assinatura do(a) Chefe de Departamento ou Diretor(a):

MASP:

Instalações físicas:

Equipamentos:

Materiais:

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR(A)

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR(A)

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o nº , de nacionalidade , residente na , nº , complemento , bairro , na cidade de , estado de , docente da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), na Unidade Acadêmica , declaro estar ciente dos termos do **Edital nº 16/2023 – PAPq/UEMG**, que estabelece as responsabilidades do(a) Orientador(a), e comprometo-me a cumpri-las no trabalho de orientação do(a) discente bolsista indicado(a) ao Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq) da UEMG.

Declaro, ainda, não haver necessidade de recursos adicionais aos existentes na Unidade.

(Cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Orientador(a):

MASP:

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DISCENTE BOLSISTA

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DISCENTE BOLSISTA

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o nº , de nacionalidade , residente na , nº , complemento , bairro , na cidade de , estado de , discente regularmente matriculado(a) no curso de graduação em sob o número de matrícula , da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), declaro estar ciente das obrigações e requisitos inerentes à qualidade de Bolsista do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq) da UEMG e estar ciente dos termos do **Edital nº 16/2023 – PAPq/UEMG**, que estabelece as responsabilidades dos(as) Bolsistas e comprometo-me a cumpri-las.

Declaro ainda, atender aos requisitos para participação no Programa e comprometo-me a comunicar ao(à) meu(a) orientador(a) qualquer alteração desta situação, bem como a cumprir o estabelecido em meu Plano de Trabalho.

(Cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Discente Bolsista

CPF:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o nº , discente regularmente matriculado(a) no curso de graduação em , selecionado(a) para participar como bolsista do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa, **Edital nº 16/2023 – PAPq/UEMG**, declaro, para os devidos fins que não recebo bolsa de outro programa/projeto da UEMG, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nem remunerações de estágio e não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza.

(Cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Discente

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Vanesca Korasaki, Pró-Reitor(a)**, em 30/11/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77239580** e o código CRC **C6EE6F0F**.